

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS EXECUTIVOS, LISTAS DE MATERIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:30 do dia 05/08/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: às 10:30 do dia 10/08/2026.

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: às 10:31 do dia 10/08/2026.

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **Mínimo de 60 dias.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por item**

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Cleusa Maciel.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	4
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	12
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	12
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
13. ANEXOS.....	17

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324100/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS EXECUTIVOS, LISTAS DE MATERIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 10/08/2026

Horário da fase de lances: 10:30.

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS EXECUTIVOS, LISTAS DE MATERIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra e seus anexos.



1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Compra.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra.

5.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a compra.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de compra.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a compra, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de compra direta ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (**quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação**);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para compra neste Aviso de Compra e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;



7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no Setor de Licitações do **FHGV**.

7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 7.2.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 No mínimo 01 (um) **atestado ou Certificado de Capacidade** Técnica que comprove que a licitante executou serviços de compatível com o objeto contratado e indicação no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

7.5.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU ou outro que o equivalha e fiscalize a profissão, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço/obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou outro que o equivalha, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação;

- 7.5.2 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.**
- 7.5.3 Auto Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame conforme modelo ANEXO II - Modelo De Declaração De Vistoria/Visita Técnica.**
- 7.6 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.**
- 7.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 7.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**
- 7.6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).**
- 7.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 7.6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 7.6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 7.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**
- 7.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

7.6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra.

7.6.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto deste edital deverá ser realizado, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço descritivo técnico presente no Anexo I – Termo de Referência, no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – CNPJ: 13.183.513/0001-27 - Rua Pinheiro Machado 331, Dihel, Sapucaia do Sul/RS, Fone: (51) 3451 8200, CEP: 93210-180.

8.2 O prazo de início de serviço deverá ser de no máximo de 07 dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Início

8.3 O prazo de vigência deverá ser de no máximo de 180 (cento e oitenta) contados a partir da emissão da Ordem de Início Prazo de vigência: dias contados da Ordem de Início

9.0 DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

9.1 A Visita Técnica se presta a assegurar que o Licitante, por meio da vistoria, tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação de sua proposta:

9.2 Quaisquer empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar Visita Técnica para vistoriar o local onde o serviço será executado.

9.3 Todas as empresas que participarão da licitação deverão comunicar à FHGV sobre sua preferência quanto à realização de visita técnica.

9.4 A empresa que participar da Visita Técnica poderá esclarecer todas as possíveis dúvidas quanto ao local e condições para realização do serviço.

9.5 A comunicação deverá conter informações sobre o interesse ou não da Licitante em realizar a Visita Técnica.

9.6 A empresa interessada em realizar Visita Técnica deve entrar em contato com a FHGV para comunicar o interesse na realização desta.

9.7 Se uma empresa estiver interessada em participar da Licitação, mas não tiver interesse na realização da Visita Técnica, também deve comunicar este fato à FHGV.

9.8 A comunicação deverá ser feita por meio oficial, sendo que:

9.9 A licitante deverá emitir a comunicação a partir de um endereço oficial seu, seja físico (sua sede) ou eletrônico (e-mail de contato).

9.10 A mensagem deverá ser endereçada à FHGV em sua sede na Rua Alegrete, número 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, ou para o endereço eletrônico licitacao@fhgv.com.br com cópia para engenharia@fhgv.com.br.

9.11 Caso haja o interesse na realização da vistoria, a mensagem da Licitante comunicando este interesse também deverá incluir as seguintes informações:

9.12 Nome do(s) representantes(s) enviado(s) para realização do reconhecimento e vistoria do local.

9.13 Cópia simples, não sendo necessário autenticação, de documento oficial de identificação do(s) representante(s) enviado(s).

9.14 Cópia simples, não sendo necessário autenticação, de documento que comprove capacidade técnica do representante em reconhecer as particularidades do espaço e de todas as informações necessárias para a formulação da proposta.

9.15 Indicação de dias e horários de disponibilidade do representante para o agendamento (dentro dos requisitos estabelecidos neste documento) da Visita Técnica.

9.16 A Visita Técnica pode ser realizada por qualquer pessoa indicada pela possível Licitante, seja um técnico ou outro profissional (desde que capacitado para isto).

9.17 Não havendo o interesse na visita técnica, a Licitante deverá enviar junto da mensagem declaração afirmando não haver interesse na vistoria e demais esclarecimentos sobre o objeto, o local, e as condições de serviço.

9.18 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.19 O agendamento da Visita Técnica atenderá aos seguintes requisitos:

9.20 As Visitas Técnicas serão acompanhadas por Responsável Técnico da FHGV.

9.21 As Visitas Técnicas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 11:00.

9.22 A Visita Técnica será agendada em data tal que sua realização se dê até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do certame.

9.23 A Visita Técnica deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua realização.

9.24 Os horários para Visita Técnica serão programados de modo tal que somente um interessado na Licitação realize a vistoria de cada vez.

9.25 Para a vistoria, o representante indicado pela empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua indicação e/ou habilitação para a realização da vistoria.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas unidades correspondentes, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 10.2** O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em concordância com estabelecido no cronograma físico-financeiro abaixo:
- 10.2.1** Etapa 01 – Conclusão dos levantamentos em campo, coleta de informações, avaliação das instalações existentes, medições necessárias e entrega do Relatório de Diagnóstico Técnico, acompanhado do plano de desenvolvimento do projeto. Prazo: Até 60 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 30%
- 10.2.2** Etapa 02 - Entrega da versão preliminar do Projeto Executivo de SPDA, contendo memorial de cálculo, memoriais descritivos, plantas, detalhes executivos, especificações técnicas, quantitativos preliminares e demais documentos previstos no Termo de Referência, para análise da fiscalização. Prazo: Até 120 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 40%
- 10.2.3** Etapa 03 - Entrega da versão definitiva do Projeto Executivo de SPDA, incorporando todas as adequações solicitadas pela fiscalização, incluindo plantas finais, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, ART quitada e demais documentos exigidos para aprovação e futura execução da obra. Prazo: Até 180 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 30%
- 10.3** Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
- 10.4** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.
- 10.6** À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Compete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Compra estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.8.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 990 - OBRAS EM ANDAMENTO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a compra, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 No caso do subitem anterior, a compra será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



13.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

13.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de compra.

13.1.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.1.15 Integram este Aviso de Compra, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.16 13.1.16 ANEXO I – Do Objeto / Especificações e Projeto Básico.

Sapucaia do Sul, 27 de junho de 2026.

Aviso de Compra direta aprovada pela Procuradoria FHGV.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO PROPOSTA
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

Processo 324100/2026

Dispensa de Licitação 0068/2026

Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ:.....

Endereço: nº Bairro:..... CEP:.....

Telefone: E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente)

Nome representante legal: CPF:..... Endereço:..... Cargo:.....

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS EXECUTIVOS, LISTAS DE MATERIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote: 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990100	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS,	UN	1	1		



		ESPECIFICAÇÕES DETALHAMENTOS LISTAS DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES					
				Quantidade Total do Lote	1	Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

Condição de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10.7 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em concordância com estabelecido no cronograma físico-financeiro abaixo:

Etapa 01 – Conclusão dos levantamentos em campo, coleta de informações, avaliação das instalações existentes, medições necessárias e entrega do Relatório de Diagnóstico Técnico, acompanhado do plano de desenvolvimento do projeto. Prazo: Até 60 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 30%

Etapa 02 - Entrega da versão preliminar do Projeto Executivo de SPDA, contendo memorial de cálculo, memoriais descritivos, plantas, detalhes executivos, especificações técnicas, quantitativos preliminares e demais documentos previstos no Termo de Referência, para análise da fiscalização. Prazo: Até 120 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 40%

Etapa 03 - Entrega da versão definitiva do Projeto Executivo de SPDA, incorporando todas as adequações solicitadas pela fiscalização, incluindo plantas finais, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, ART quitada e demais documentos exigidos para aprovação e futura execução da obra. Prazo: Até 180 dias da Ordem de Serviço Percentual de pagamento: 30%

Prazo de Início: máximo de 07 dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Início

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Início

Local de execução:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas

CNPJ: 13.183.513/0001-27,

Endereço: Rua Alegrete 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS

O agendamento da Visita Técnica atenderá aos seguintes requisitos:

As Visitas Técnicas serão acompanhadas por Responsável Técnico da FHGV. 8.9.2 As Visitas Técnicas ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 11:00.

A Visita Técnica será agendada em data tal que sua realização se dê até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do certame.

A Visita Técnica deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua realização.

Os horários para Visita Técnica serão programados de modo tal que somente um interessado na Licitação realize a vistoria de cada vez.

(DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Processo 324100/2026

Pregão Eletrônico 0068/2026

Declaro, para os fins de participação da empresa _____, no Dispensa de Licitação 0068/2026, que eu, _____, representante da empresa licitante, que tenho pleno conhecimento da localidade onde será realizado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCO, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS EXECUTIVOS, LISTAS DE MATERIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, e tive oportunidade de vistoriar as áreas e de esclarecer dúvidas, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como, elementos técnicos e de execução contratual, aceitando e validando a atual situação em que se encontram os locais/equipamentos desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026